

REGULAMENTO INDIQ UNIFAMMA

A presente campanha é resultado de uma ação desenvolvida e promovida pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob n.º 03.125.509/0001-59, com sede na Av. Mauá, n.º 2854, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada UNIFAMMA.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA CAMPANHA:

1.1. A Campanha IndiQ Unifamma (doravante a “Campanha”) é aberta para atuais alunos da Unifamma.

1.2. Para efeito único e exclusivo do presente Regulamento, deverão ser consideradas as seguintes definições:

1.2.1. INDICADOR: Alunos (as) da Unifamma devidamente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, adimplentes, pessoas físicas.

1.3. INDICADO: Qualquer pessoa física, juridicamente capaz, adimplente, que preencha os requisitos mínimos para efetivação da matrícula na graduação, pós-graduação e/ou curso técnico ofertado pela Unifamma, e que não tenha vínculo com a Instituição realizadora desta Campanha. Parágrafo Único – Apenas para os cursos de pós-graduação o aluno indicado poderá ter matrícula vigente em curso de graduação da IES.

1.4. Este regulamento é válidas apenas matrículas e indicações no campus Matriz – Polo Maringá.

2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na campanha e indicações poderá ser realizada somente no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de março de 2019.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O INDICADOR não tem limite de indicações durante o período descrito neste regulamento e respeitando as condições deste regulamento.

3.2. A Participação na Campanha é gratuita, condicionando-se à aceitação e adequação a este Regulamento.

3.3. Serão considerados nulos e ficarão imediatamente inelegíveis aos prêmios, os cadastros para matrículas: Entregues em discordância com este Regulamento, preenchidos incorretamente ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, incorretas ou que apresentem algum tipo de erro ou UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO

METROPOLITANO DE MARINGÁ Avenida Mauá, 2854 - Centro - Maringá - PR 44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br de inadequação ao disposto neste Regulamento ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS INDICADOS:

4.1. Somente os INDICADOS que ainda não forem alunos permitirão direito ao benefício ao INDICADOR.

4.2. Não é permitida a indicação de alunos em situação de matrícula, prématrícula, cancelamento, trancamento, transferência ou desistente, bem como colaboradores do Unifamma.

4.3. Fica restrito, ou seja, esta campanha não é válida para alunos que se matricularem nos cursos de pós-graduação na área de educação – modalidade a distância. Seguem os cursos: Psicopedagogia - EAD; Educação Especial e Neuropicopedagogia - EAD; Educação em Unidades Prisionais - EAD; Educação Ambiental e Sustentabilidade - EAD; Educação no Campo Indígena e Quilombola - EAD; Ensino em Tempo Integral - EAD; Metodologia de Ensino de Matemática e Física - EAD; Educação física Escolar e Atividades de Recreação - EAD; Atividade Física e Saúde – EAD; Educação Especial e Educação Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla - EAD; Ensino Religioso - EAD; Docência do Ensino Superior e Inspeção Escolar - EAD; Supervisão Escolar - EAD; Coordenação Pedagógica - EAD; Libras - EAD; Atendimento Educacional Especializado - AEE - EAD; Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica - EAD; Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) - EAD; Ensino de Geografia e História - EAD; Ensino de Artes - Técnicas e Procedimentos - EAD; Ensino de Sociologia - EAD; Psicomotricidade – EAD.

5. DA ELEGIBILIDADE À PREMIAÇÃO:

5.1. Os INDICADORES serão elegíveis ao prêmio caso algum de seus amigos INDICADOS efetive a matrícula e efetue o pagamento da primeira mensalidade nos cursos de graduação presencial, pós-graduação presencial e/ou curso técnico presencial, ofertados pela Unifamma durante o período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de março de 2019.

5.2. A indicação deverá constar na Ficha de Inscrição do aluno INDICADO, informando o nome completo do INDICADOR e o curso que realiza na Instituição.

5.3. Só serão consideradas válidas as indicações que ainda não tenham sido indicadas por outro candidato.

5.4. A IES não se responsabiliza por indicações feitas de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento desse regulamento.

5.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

5.6. A não inclusão do Registro Acadêmico – RA ou nome completo do indicador no momento da matrícula implicará perda do benefício para ambos os envolvidos.

5.7. O lançamento do benefício ao indicador somente será validado mediante a efetivação da matrícula do indicado, bem como cumpridos os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

6. DOS DESCONTOS:

6.1. Os calouros dos cursos de graduação ganham 10% de desconto sobre o valor líquido da mensalidade até o final daquele semestre contratado. UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ Avenida Mauá, 2854 - Centro - Maringá - PR 44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

6.2. Os veteranos do curso de graduação ganham 10% de desconto sobre o valor líquido da mensalidade, para cada indicação, do mês subsequente à indicação até o final daquele semestre (não terá direito retroativo), sendo a indicação registrada até dia 19 do mês.

6.3. Caso os alunos indicados saiam da IES, por transferência, cancelamento, trancamento, abandono ou inadimplência, o aluno que indicou perderá os 10% de desconto do indicado.

6.4. Para os cursos de pós-graduação e técnicos que não ocorre a rematrícula, o período do desconto é para as próximas seis parcelas.

6.5. Caso a campanha seja prorrogada, a cada novo semestre deverá ocorrer novas indicações para que contemple o desconto da mensalidade.

6.6. Caso o indicado possua bolsas governamentais (100%), FIES (100%), Educa Mais Brasil, não ganhará os 10%.

6.7. Os funcionários que possuem descontos (bolsa funcionário) não terão o desconto de 10%.

6.8. O desconto IndiQ Unifamma será o último desconto concedido ao aluno no que tange a ordem dos descontos e bolsas.

6.9. Para aquisição de desconto, será considerado por CPF, ou seja, independentemente da quantidade de cursos adquirido pelo indicado, o indicador receberá apenas o percentual equivalente a uma pessoa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O aluno é caracterizado como matriculado, quando efetiva o procedimento de matrícula junto a central de atendimento e efetiva o pagamento da mensalidade.

7.2. O desconto não poderá ser usado para pagamento ou abatimento de mensalidades em atraso, acordos financeiros, dependências, adaptações ou outras taxas.

7.3. O programa tem por objetivo estimular os alunos a indicar outras pessoas para integrar os cursos ofertados pelo Centro Universitário – Unifamma, não sendo permitida a abordagem de candidatos no período de processo seletivo para ingresso na IES em qualquer produto oferecido, nas dependências das Instituição, bem como nos polos de apoio.

7.4. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia. UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ Avenida Mauá, 2854 - Centro - Maringá - PR 44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

7.5. A Instituição se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o Programa IndiQ Unifamma, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão / encerramento / modificação, conforme o caso.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelas pró-reitorias do Unifamma. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – Paraná para conhecer das questões que eventualmente se originem deste regulamento.

Maringá, 01 de agosto de 2018.

Pró-reitoria de Administração